



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.042 DE 18 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por **afixação em 18/03/21**
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL**

Ass: do responsável

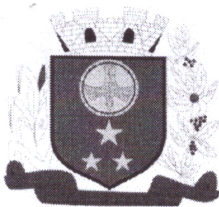
O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção e Contribuições às entidades que menciona:

Item	Entidade	Objeto	Valor
I	APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Subvenção	27.000,00
II	Associação Serra do Brigadeiro	Contribuição	5.400,00
III	Clube da Maior Idade	Contribuição	10.000,00
IV	Clube da Melhor Idade	Contribuição	10.000,00
V	CONSEP- Conselho Comunitário de Segurança Pública	Contribuição	20.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto nos itens I, II, III e IV do art. 1º, o Poder Executivo utilizará as dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, respectivamente:

Item	Dotação	Ficha
I	020401 12.367.1200.2.152 3.3.50.43	315
II	020601 23.695.2302.2.102 3.3.50.41	525
III	020701 08 241.0808 2.104 3.3.50.41	533
IV	020701 08.241.0808 2.104 3.3.50.41	533



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 3º Para atender o disposto no item V do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Item	Dotação	Ficha	Valor
V	020101 06.122.0602 2.169 3.3.50.41	650	20.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para atender a despesa prevista no artigo anterior, a redução do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	Valor
020601 20.606.2.003 2.100 3.3.50.41	504	20.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 18 de março de 2021.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal